CÂMARA JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: BOAZ	**MATÉRIA: PLO**
EMENTA: BUSCA ATRIBUIR DENOMINAÇÃO À RUA ALAMEDA JUAZEIRO NO BAIRRO NOVO JUAZEIRO PARA RUA EDJERSON GONÇALVES DE MORAES	**1°**
2° **RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA** **RECEBIDO EM: ___/____/2025** **_____** **RELATORIA DA COMISÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;** **MEMBRO:_____.**	**3°** **ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:** **1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )** **RELATOR _____** **2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )** **RELATOR _____** **3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )** **RELATOR _____** **4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )** **RELATOR _____** **5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )** **RELATOR _____** **6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )** **RELATOR _____** **7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )** **RELATOR _____**
4° **DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:** **EM ____/___ / 2025**	**5°** **DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER** **ENVIADO EM ____/___ / 2025 _____**
6°	**7°**

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Boaz David De Lima Gino - PL

Ementa: BUSCA ATRIBUIR DENOMINAÇÃO À RUA ALAMEDA JUAZEIRO NO BAIRRO NOVO JUAZEIRO PARA RUA EDJERSON GONÇALVES DE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ALAMEDA JUAZEIRO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a denominação rua Alameda Juazeiro localizada no Bairro Novo Juazeiro, com início na Rua Expedito Vieira Alcântara (leste) e término na Rua Rafael Xavier de Oliveira, no sentido oeste**,** paralela à avenida Antônio Sales (Norte) e Avenida Castelo Branco (Sul), que passará a denominar-se Rua Edjerson Gonçalves de Moraes

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a atualização da nomenclatura nos cadastros oficiais, placas indicativas e demais registros públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOAZ DAVID DE LIMA GINO- PL
Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade homenagear, de forma póstuma, o senhor Edjerson Gonçalves de Moraes, atribuindo seu nome à via pública ora mencionada, como forma de reconhecimento à sua trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados à comunidade juazeirense e ao seu legado de integridade, trabalho e valores familiares e espirituais.

Nascido em 07 de abril de 1962 e falecido em 04 de junho de 2025, Edjerson Gonçalves de Moraes dedicou 23 anos de sua vida profissional ao serviço cartorário, exercendo suas funções com responsabilidade, ética e dedicação no Cartório Expedito Pereira – 1º Ofício de Juazeiro do Norte. Sua atuação foi marcada pelo compromisso com a legalidade e pelo respeito às pessoas que buscavam atendimento em um dos serviços mais essenciais à cidadania.

Filho de Joaquim Vieira de Moraes e Valdetrudes Gonçalves de Moraes, figuras respeitadas por sua contribuição à história religiosa da região, sendo fundadores da primeira Igreja Batista do Cariri, Edjerson herdou os valores de fé, honestidade e serviço comunitário, que nortearam sua conduta ao longo da vida.

Foi casado com Antônia Mota de Moraes, com quem constituiu uma família sólida e exemplar. Teve duas filhas: Jersica Mota de Moraes, casada com Paulo Emanuel da Costa Ferreira, com quem teve a neta Lara Ferreira de Moraes; e Yasmim Mota de Moraes Pontes, casada com Marzo Nicéforo Bezerra Pontes, pais da neta Liz Moraes Pontes.

Sua memória permanece viva no seio de sua família e entre aqueles que o conheceram. Por isso, a denominação de logradouro público com seu nome constitui um tributo justo e permanente, assegurando à cidade de Juazeiro do Norte o registro de uma vida dedicada ao bem comum, ao trabalho honrado e à edificação de valores humanos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa legislativa, em homenagem a um cidadão que contribuiu significativamente para a história da nossa cidade.

BOAZ DAVID DE LIMA GINO- PL
Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2025